

Seminário 2

Formas de expressão do direito: o costume

Caso das Bicicletas

Rita, nascida e crescida no bairro de Perdizes, costuma utilizar a bicicleta para percorrer trajetos de seu cotidiano. Em janeiro deste ano, a paulistana recebeu Pedro, seu primo, para uma estadia de seis meses em sua casa. O jovem é de uma pequena cidade do interior e veio a São Paulo para cursar a graduação na Faculdade de Direito da USP.

Logo após a sua chegada, Pedro pediu dicas a sua prima para se adaptar à dinâmica de vida na capital. Entre os conselhos e as recomendações dados ao rapaz, Rita comentou que ele poderia se locomover pelas ruas e avenidas de bicicleta, mas o advertiu sobre o cuidado e a atenção necessárias para evitar acidentes.

Poucos dias antes de seu primeiro dia de aula, Pedro envolveu-se em um acidente. Enquanto guiava sua bicicleta em ciclovia de grande avenida, o estudante viu-se obrigado a reduzir a velocidade em razão de um declive. Pedro chegou a adiantar o seu próximo movimento em voz alta, em vão. Rafaela, ciclista que vinha logo atrás de Pedro, não conseguiu frear a tempo e chocou-se com o garoto. Felizmente, nenhum dos dois sofreu ferimentos graves, embora tenham permanecido no hospital em observação por alguns dias.

Dias após o fim da internação, Pedro recebeu ligação de Rafaela, que pediu o reembolso dos custos incorridos com sua recuperação. No entender de Rafaela, Pedro não teria indicado a frenagem a partir do sinal gestual usualmente praticado por ciclistas, isto é, colocar uma das mãos para cima e fechá-la.

Pedro ficou surpreso e decepcionado com o telefonema. O rapaz acreditava ter sido um ciclista cauteloso, razão pela qual teria, inclusive, alertado em voz alta que diminuiria a velocidade. Por outro lado, Pedro reconheceu não ter feito o gesto mencionado por Rafaela. Além de a prática não ter sido citada por Rita, Pedro tampouco a localizou nas disposições do Código de Trânsito Brasileiro (Lei n.º 9.503/97). Este prevê o seguinte:

“Art. 43. Ao regular a velocidade, o condutor deverá observar constantemente as condições físicas da via, do veículo e da carga, as condições meteorológicas e a intensidade do trânsito, obedecendo aos limites máximos de velocidade estabelecidos para a via, além de:

I - não obstruir a marcha normal dos demais veículos em circulação sem causa justificada, transitando a uma velocidade anormalmente reduzida;

II - sempre que quiser diminuir a velocidade de seu veículo deverá antes certificar-se de que pode fazê-lo sem risco nem inconvenientes para os outros condutores, a não ser que haja perigo iminente;

III - indicar, de forma clara, com a antecedência necessária e a sinalização devida, a manobra de redução de velocidade.”

Diante dos fatos narrados acima, indaga-se:

- 1) *Ao deixar de adotar a conduta referida por Rafaela, Pedro deixou de observar uma regra costumeira? Indique os fundamentos de sua resposta.*
- 2) *Em caso positivo, o desconhecimento da regra por parte de Pedro afasta a imperatividade da conduta referida por Rafaela?*